

PROJETO DE LEI N° 08/2022.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES - CONDADO - PE
LIDO EM PLENÁRIO

EM 07 / 06 / 22


PRESIDENTE

EMENTA: Concede reajuste aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento em comissão, alterando o Anexo Único da Lei nº 944/11, assim como aos servidores do Grupo Educacional do Magistério que exercem atividades de docência e funções de suporte técnico-pedagógico. Altera o §1º do art. 1º da Lei 787/2005. Cria cargo comissionado de Secretária adjunta na Secretaria de Educação. Permite que professores contratados por excepcional interesse público possam exercer funções técnico-pedagógicas na forma do Anexo II da Lei nº 887, de 02 de julho de 2010, com os pré-requisitos constantes do Anexo II da presente Lei e dá outras providências.

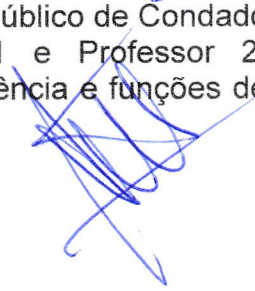
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Resta concedido reajuste aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento em comissão, regulados pela Lei 904 de 28 de junho de 2011.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 904/2011 (Tabela de Vencimentos), passa a ser o Anexo I da presente Lei.

Art. 3º. O artigo 1º da Lei nº 1.025, de 03 de março de 2017, que alterou o art. 3º da Lei nº 887, de 02 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Grupo Ocupacional do Magistério Público de Condado é formado pelos cargos de Professor 1 e Professor 2, profissionais que exercem atividades de docência e funções de suporte técnico-pedagógico, a saber:



I - Coordenador Educacional - Exerce suas funções na Secretaria Municipal de Políticas Educacionais e Socioculturais - SEMPES, fazendo jus a uma gratificação no valor de R\$ 2.369.43,00 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos);

II - Assessor Pedagógico-Exerce suas funções na Secretaria Municipal de Políticas Educacionais e Socioculturais - SEMPES, fazendo jus a uma gratificação no valor de R\$ 1.974,53 (mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos);

III - Inspetor Escolar - Exerce suas funções na Secretaria Municipal de Políticas Educacionais e Socioculturais-SEMPES, fazendo jus a uma gratificação no valor de R\$1.711,26 (mil setecentos e onze reais e vinte e seis centavos);

IV- Planejador Educacional - Exerce suas funções na Secretaria Municipal de Políticas Educacionais e Socioculturais - SEMPES, fazendo jus a uma gratificação no valor de R\$ 1.974,53 (mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos);

V- Diretor Escolar:

a - Diretor Escolar I - Escolas de 1 a 12 turmas, fazendo jus a uma gratificação no valor de R\$ 1.330,04 (mil trezentos e trinta reais e quatro centavos);

b - Diretor Escolar II - Escolas de 13 a 25 turmas, fazendo jus a uma gratificação no valor de R\$ 1.729,05 (mil setecentos e vinte e nove reais e cinco centavos);

C - Diretor Escolar III - Escolas de 26 a 38 turmas, fazendo jus a uma gratificação no valor de R\$ 2.101,07 (dois mil e cento e um reais e sete centavos);

d - Diretor Escolar IV - Escolas acima de 38 turmas, fazendo jus a uma gratificação no valor de R\$ 2.632,70 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

VI- Vice-Diretor Escolar

a - Vice-Diretor Escolar I - Escolas de 07 a 12 turmas, a partir de 02(dois) turnos, fazendo jus a uma gratificação no valor de R\$ 1.053,08 (mil e cinquenta e três reais e oito centavos);

b - Vice-Diretor Escolar II-Escolas de 13 a 25 turmas, a partir de 02(dois) turnos, fazendo jus a uma gratificação no valor de R\$ 1.184,72 (mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos);

C- Vice-Diretor Escolar III - Escolas de 26 a 38 turmas, a partir de 02(dois) turnos, fazendo jus a uma gratificação no valor de R\$



1.316,35 (mil trezentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos);

d - Vice-Diretor Escolar IV - Escolas acima de 38 turmas fazendo jus a uma gratificação no valor de R\$ 1.579,62 (mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

VII- Supervisor Escolar-Exercer suas funções nas Unidades Escolares deste município, fazendo jus a uma gratificação no valor de R\$ 1.184,72 (mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 4º. O §1º do artigo 1º da Lei nº 787/2005, alterado pelo artigo 4º da lei 951/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares será de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) mensais, reajustáveis na data e mesma proporção do reajuste da remuneração dos servidores municipais, podendo ainda ser concedida gratificação de até 50% sobre a remuneração básica.

Art. 5º - É permitido que professores, contratados por excepcional interesse público, possa exercer funções técnico-pedagógicas na forma do Anexo II da Lei nº 887, de 02 de julho de 2010, com os pré-requisitos constantes do Anexo II da presente Lei:

Art. 6º - Em consequência ao disposto no artigo anterior, resta alterado o Anexo II da Lei nº 887, de 02 de julho de 2010, especialmente em seus pré-requisitos.

Art. 7º - Cria o Cargo de Secretária Adjunta na Secretaria Municipal de Educação no Quadro dos Cargos de provimento em Comissão, símbolo CC-A.

Parágrafo Único - À Secretaria Adjunta compete:

I - assistir a(o) Secretária(o) da pasta na supervisão e coordenação das atividades da secretaria e das entidades e órgãos a ele vinculadas;

II - auxiliar a(o) Secretária(o) na definição de diretrizes e na implementação das ações em educação;

III - supervisionar e coordenar as atividades relacionadas aos sistemas de planejamento e orçamento, organização e modernização administrativa, recursos da informação e informática, recursos humanos e de serviços gerais, no âmbito da Secretarias;

IV – Outras funções inerentes ao cargo

Art. 8º. As despesas de que trata esta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constante do orçamento deste exercício.



Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2022.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I				
ITENS	CC	QT.		VALOR
1			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO	
1.1	cc-2	1	Diretoria de Desenvolvimento Econômico	R\$ 1.726,67
1.1.1	cc-3	1	Superintendência Municipal de Suporte à Indústria, Comércio serviços	R\$ 1.534,82
1.1.1.1	cc-4	1	Gerência da Gestão da Logística Econômica	R\$ 1.342,97
1.1.2	cc-3	1	Superintendência Municipal de Agronegócios	R\$ 1.534,82
1.1.2.1	cc-4	1	Gerência da Gestão da Agricultura Familiar	R\$ 1.342,97
1.1.2.2	cc-4	1	Gerência da Gestão de Mercados, Abatedouros e Feiras Livres	R\$ 1.342,97
1.1.2.3	cc-4	1	Gerência da Gestão da Economia Solidária	R\$ 1.342,97
1.1.3	cc-3	1	Superintendência Municipal de Apoio às Micro e Pequenas Empresas	R\$ 1.534,82
1.1.3.1	cc-4	1	Gerência da Gestão do Fortalecimento Empresarial e Articulação de Emprego	R\$ 1.342,97
1.1.3.2	cc-4	1	Gerência da Gestão de Programas de Qualidade e Qualificação Profissional	R\$ 1.342,97
1.1.4	cc-3	1	Superintendência Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas	R\$ 1.534,82
1.1.4.1	cc-4	1	Gerência da Gestão de Projetos e Educação Ambiental	R\$ 1.342,97
1.2	cc-2	1	Diretoria de Desenvolvimento Turístico	R\$ 1.726,67
1.2.1	cc-3	1	Superintendência Municipal de Cultura e Turismo	R\$ 1.534,82
1.2.1.1	cc-4	1	Gerência da Gestão da Memória do Patrimônio Histórico	R\$ 1.342,97
1.2.1.2	cc-4	1	Gerência da Gestão do Fortalecimento Artístico e Cultural	R\$ 1.342,97
1.2.1.3	cc-4	1	Gerência da Gestão da Formação, Difusão e Produção Cultural	R\$ 1.342,97
1.2.1.4	cc-4	1	Gerência da Gestão da Infraestrutura Turística e Cultural	R\$ 1.342,97



1.2.1.5	cc-4	1	Gerência do Fundo Municipal de Cultura	R\$ 1.342,97
1.2.2	cc-3	1	Superintendência Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 1.534,82
1.2.2.1	cc-4	1	Gerência da Gestão dos Espaços Esportivos e de Lazer	R\$ 1.342,97
1.2.2.2	cc-4	1	Gerência da Gestão de Esportes Educacionais	R\$ 1.342,97
2			SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL	
2.1	cc-2	1	Diretoria de Atos de Governo e Gestão de Gabinete	R\$ 1.726,67
2.1.1	cc-3	1	Superintendência Municipal de Relações Institucionais de Governo	R\$ 1.534,82
2.1.1.1	cc-4	1	Gerência da Gestão de Interlocução com a Sociedade Civil	R\$ 1.342,97
2.1.2	cc-3	1	Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação	R\$ 1.534,82
2.1.2.1	cc-4	1	Gerência da Gestão do Atendimento e Protocolo	R\$ 1.342,97
2.1.2.2	cc-4	1	Gerência da Gestão de Publicidade Institucional	R\$ 1.342,97
2.1.2.3	cc-4	1	Gerência da Gestão de Informática Institucional	R\$ 1.342,97
2.1.2.4	cc-4	1	Gerência da Gestão do Arquivo Geral	R\$ 1.342,97
2.1.3	cc-3	1	Superintendência Municipal de Assuntos Jurídicos	R\$ 1.534,82
2.1.3.1	cc-4	1	Gerência da Gestão de Atos e Processos Administrativos	R\$ 1.342,97
2.1.3.2	CC-4	1	Gerência da Gestão de Processos Judiciais	R\$ 1.342,97
3			SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA	
3.1.1	CC-3	1	Superintendência Municipal de Execução Financeira	R\$ 1.534,82
3.1.1.1	CC-4	1	Gerência da Gestão de Planejamento Financeiro e Transferências Constitucionais	R\$ 1.342,97
3.1.1.2	CC-4	1	Gerência da Gestão de Execução Financeira	R\$ 1.342,97
3.1.1.3	CC-4	1	Gerência da Gestão da Escrituração Contábil	R\$ 1.342,97
3.1.2	CC-3	1	Superintendência da Receita Municipal	R\$ 1.534,82
3.1.2.1	CC-4	1	Gerência da Gestão da Legislação e Fiscalização Tributária	R\$ 1.342,97
3.1.2.2	CC-4	1	Gerência da Gestão da Arrecadação da Receita Mobiliária	R\$ 1.342,97
4			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4.1	CC-E	1	Secretária Adjunta	R\$ 4.500,00
4.1.1	CC-2	1	<i>Diretoria de Desenvolvimento Educacional</i>	R\$ 1.726,67
4.1.2	CC-3	1	Superintendência Municipal de Gestão Funcional e Serviços Gerais	R\$ 1.534,82
4.1.2.1	CC-4	1	Gerência da Gestão de Abastecimento e Logística	R\$ 1.342,97
4.1.2.2	CC-4	1	Gerência da Gestão de Infraestrutura e Serviços	R\$ 1.342,97
4.1.2.3	CC-4	1	Gerência da Gestão de Recursos Humanos	R\$ 1.342,97
4.1.2.4	CC-4	1	Gerência da Gestão da Formação Escolar	R\$ 1.342,97



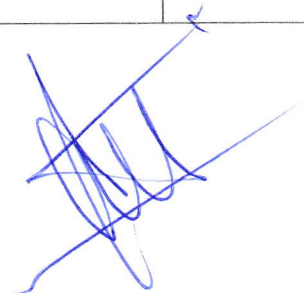
4.1.2.5	CC-4	1	Gerência da Gestão Administrativa-Financeira	R\$ 1.342,97
4.1.3	CC-3	1	Superintendência Municipal de Gestão Educacional	R\$ 1.534,82
4.1.3.1	CC-4	1	Gerência da Gestão da Educação Infantil	R\$ 1.342,97
4.1.3.2	CC-4	1	Gerência da Gestão da Educação Básica	R\$ 1.342,97
4.1.3.3	CC-4	1	Gerência da Gestão da Educação Fundamental	R\$ 1.342,97
4.1.3.4	CC-4	1	Gerência da Gestão da Educação Especial	R\$ 1.342,97
4.1.3.5	CC-4	1	Gerência da Gestão de Projetos Especiais	R\$ 1.342,97
4.1.3.6	CC-4	1	Gerência da Gestão de Bibliotecas e Inclusão Social	R\$ 1.342,97
5			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
5.1	CC-4	1	Gerência da Gestão do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.342,97
5.2	CC-2	1	Diretoria de Planejamento, Administração e Organização da Atenção à Saúde	R\$ 1.726,67
5.2.1	CC-3	1	Superintendência Municipal de Gestão Administrativa	R\$ 1.534,82
5.2.1.1	CC-4	1	Gerência da Gestão do Trabalho	R\$ 1.342,97
5.2.1.2	CC-4	1	Gerência da Gestão de Suprimento, Transporte e Manutenção	R\$ 1.342,97
5.2.2	CC-3	1	Superintendência Municipal de Vigilância em Saúde	R\$ 1.534,82
5.2.2.1	CC-4	1	Gerência da Gestão da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.342,97
5.2.2.2	CC-4	1	Gerência da Gestão da Vigilância Sanitária	R\$ 1.342,97
5.2.2.3	CC-4	1	Gerência da Gestão da Vigilância Ambiental	R\$ 1.342,97
5.2.3	CC-3	1	Superintendência da Atenção à Saúde	R\$ 1.534,82
5.2.3.1	CC-4	1	Gerência da Gestão da Atenção Básica	R\$ 1.342,97
5.2.3.2	CC-4	1	Gerência da Gestão da Atenção Especializada	R\$ 1.342,97
5.2.3.3	CC-4	1	Gerência da Gestão Hospitalar	R\$ 1.342,97
5.2.3.4	CC-4	1	Gerência da Gestão da Saúde Bucal	R\$ 1.342,97
5.2.3.5	CC-4	1	Gerência da Gestão da Assistência Farmacêutica	R\$ 1.342,97
5.2.3.6	CC-4	1	Gerência da Gestão da Central de Regulação	R\$ 1.342,97
5.2.3.7	CC-4	1	Gerência da Gestão de Informação e Informática	R\$ 1.342,97
5.2.3.8	CC-4	1	Gerência da Gestão de Urgência e Emergência - SAMU	R\$ 1.342,97
6			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
6.2	CC-2	1	Diretoria de Assistência Social	R\$ 1.726,67
6.2.1	CC-3	1	Superintendência Municipal de Proteção Básica	R\$ 1.534,82
6.2.1.1	CC-4	1	Gerência da Gestão dos Centros de Referência da Assistência Social	R\$ 1.342,97
6.2.1.2	CC-4	1	Gerência da Gestão de Ações Socioeducativas	R\$ 1.342,97



6.2.1.3	CC-4	1	Gerência da Gestão de Proteção Especial	R\$ 1.342,97
6.2.2	CC-3	1	Superintendência Municipal de Proteção Integral	R\$ 1.534,82
6.2.2.1	CC-4	1	Gerência da Gestão do Amparo Institucional	R\$ 1.342,97
6.2.3	CC-3	1	Superintendência Municipal do Bolsa Família	R\$ 1.534,82
6.2.3.1	CC-4	1	Gerência da Gestão do Cadastro Único	R\$ 1.342,97
6.2.4	CC-3	1	Superintendência Municipal da Segurança Alimentar	R\$ 1.534,82
6.2.4.1	CC-4	1	Gerência da Gestão da Produção Alimentar	R\$ 1.342,97
6.2.4.2	CC-4	1	Coordenador de Políticas Públicas para a Mulher	R\$ 1.342,97
6.2.4.3	CC-4	1	Coordenador da Gestão de Políticas Públicas para a Juventude	R\$ 1.342,97
7			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
7.1	CC-2	1	Diretoria de Planejamento Urbano	R\$ 1.726,67
7.1.1	CC-3	1	Superintendência Municipal de Cadastro e Informações Urbanísticas	R\$ 1.534,82
7.1.1.1	CC-4	1	Gerência da Gestão do Controle e Parcelamento do Solo	R\$ 1.342,97
7.1.1.2	CC-4	1	Gerência da Gestão de Edificações	R\$ 1.342,97
7.1.1.3	CC-4	1	Gerência da Gestão de Fiscalização de Obras Particulares	R\$ 1.342,97
7.1.1.4	CC-4	1	Gerência da Gestão de Atividades Urbanas e Licenciamentos	R\$ 1.342,97
7.1.1.5	CC-4	1	Gerência da Gestão de Documentação Urbana	R\$ 1.342,97
7.1.2	CC-3	1	Superintendência Municipal de Engenharia da Habitação	R\$ 1.534,82
7.1.2.1	CC-4	1	Gerência da Gestão da Produção Habitacional	R\$ 1.342,97
7.1.2.2	CC-4	1	Gerência da Gestão em Assentamentos Precários	R\$ 1.342,97
7.1.2.3	CC-4	1	Gerência da Gestão de Redução e Prevenção de Riscos	R\$ 1.342,97
7.1.3	CC-3	1	Superintendência Municipal de Arquitetura e Obras Públicas	R\$ 1.534,82
7.1.3.1	CC-4	1	Gerência da Gestão de Projetos de Infraestrutura	R\$ 1.342,97
7.1.3.2	CC-4	1	Gerência da Gestão de Estudos Geotécnicos	R\$ 1.342,97
7.2	CC-2	1	Diretoria de Manutenção e Serviços Urbanos	R\$ 1.726,67
7.2.1	CC-3	1	Superintendência Municipal de Manutenção e Serviços Públicos	R\$ 1.534,82
7.2.1.1	CC-4	1	Gerência da Gestão da Infraestrutura Viária	R\$ 1.342,97
7.2.1.2	CC-4	1	Gerência da Gestão de Drenagem Urbana	R\$ 1.342,97
7.2.1.3	CC-4	1	Gerência da Gestão de Manutenção de Prédios Próprios	R\$ 1.342,97
7.2.1.4	CC-4	1	Gerência da Gestão de Cemitérios, Parques e Jardins	R\$ 1.342,97
7.2.2	CC-3	1	Superintendência Municipal de Limpeza Urbana	R\$ 1.534,82
7.2.2.1	CC-4	1	Gerência da Gestão dos Serviços de Varrição e Capina	R\$ 1.342,97
7.2.2.2	CC-4	1	Gerência da Gestão da Coleta de Resíduos Sólidos	R\$ 1.342,97

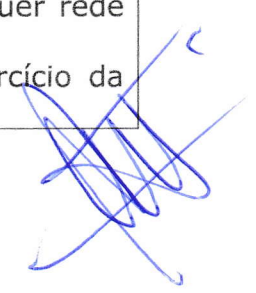


7.2.2.3	CC-4	1	Gerência da Gestão de Projetos Especiais	R\$ 1.342,97
7.2.3	CC-3	1	Superintendência Municipal de Transportes	R\$ 1.534,82
7.2.3.1	CC-4	1	Gerência da Gestão da Manutenção de Transportes Municipais	R\$ 1.342,97
7.2.4	CC-3	1	Superintendência Municipal da Guarda Patrimonial	R\$ 1.534,82
7.2.4.1	CC-4	1	Gerência da Gestão da Fiscalização da Guarda Patrimonial	R\$ 1.342,97
8			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
8.1	CC-2	1	Diretoria do Tesouro Municipal	R\$ 1.726,67
8.1.1	CC-3	1	Superintendência Municipal de Planejamento	R\$ 1.534,82
8.1.1.1	CC-4	1	Gerência da Gestão de Contratos e Convênios	R\$ 1.342,97
8.1.1.2	CC-3	1	Superintendência Municipal de Administração e Remuneração de Pessoal	R\$ 1.534,82
8.1.1.3	CC-4	1	Gerência da Gestão de Pessoas	R\$ 1.342,97
8.1.1.4	CC-4	1	Gerência da Gestão de Registro, Admissão e Evolução de Pessoal	R\$ 1.342,97
8.1.1.5	CC-4	1	Gerência da Gestão de Avaliação de Desempenho e Controle da Folha de Pagamento	R\$ 1.342,97
8.1.2	CC-4	1	Gerência da Gestão de Medicina e Segurança do Trabalho	R\$ 1.342,97
8.1.2.1	CC-2	1	Diretoria de Controle do Patrimônio Público	R\$ 1.726,67
8.1.2.2	CC-3	1	Superintendência Municipal de Compras e Licitações	R\$ 1.534,82
8.1.2.3	CC-4	1	Gerência da Gestão de Aquisição de Materiais e Serviços	R\$ 1.342,97
8.1.3	CC-4	1	Gerência da Gestão de Almoxarifado e Controle de Materiais	R\$ 1.342,97
8.1.3.1	CC-4	1	Gerência da Gestão do Patrimônio e Recursos Materiais	R\$ 1.342,97
9			FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	
9.1	CC-1	1	Diretor Executivo	R\$ 7.500,00
9.1.2	CC-2	1	Diretor Administrativo - Financeiro	R\$ 1.726,67
9.1.3	CC-2	1	Diretor de Benefícios	R\$ 1.726,67
PESSOAL		130		




ANEXO II

Função	Pré-Requisitos
Coordenador Educacional	<ul style="list-style-type: none"> - Graduação em Licenciatura Plena e pós graduação na área de atuação; - Experiencia Comprovada em regência de Classe de, no mínimo, 03 (três) anos, em qualquer rede de ensino; - Compatibilidade de horário para o exercício da função.
Assessor Pedagógico	<ul style="list-style-type: none"> - Graduação em Licenciatura Plena e pós graduação na área de atuação; - Experiencia Comprovada em regência de Classe de, no mínimo, 03 (três) anos, em qualquer rede de ensino; - Compatibilidade de horário para o exercício da função.
Inspetor Escolar	<ul style="list-style-type: none"> - Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós graduação na área de atuação; - Experiencia Comprovada em regência de Classe de, no mínimo, 03 (três) anos, em qualquer rede de ensino; - Compatibilidade de horário para o exercício da função.
Planejador Educacional	<ul style="list-style-type: none"> - Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós graduação na área de atuação; - Experiencia Comprovada em regência de Classe de, no mínimo, 03 (três) anos, em qualquer rede de ensino; - Compatibilidade de horário para o exercício da função.
Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar	<ul style="list-style-type: none"> - Graduação em Licenciatura Plena; - Experiencia Comprovada em regência de Classe de, no mínimo, 03 (três) anos, em qualquer rede de ensino; - Compatibilidade de horário para o exercício da função.
Supervisor Escolar	<ul style="list-style-type: none"> - Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós graduação na área de atuação; - Experiencia Comprovada em regência de Classe de, no mínimo, 03 (três) anos, em qualquer rede de ensino; - Compatibilidade de horário para o exercício da função.




JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei que tem por objetivo conceder aumento nos vencimentos dos servidores que exercem cargo de provimento em comissão, assim, como as gratificações do Grupo Educacional do Magistério de Condado àqueles que exercem funções de suporte pedagógico, e, por fim, para incluir a permissão de Professor contratado por excepcional interesse público exercer funções técnico-pedagógicas, alterando os pré-requisitos constantes do Anexo II, da Lei nº 887/2010.

É de se ressaltar, inicialmente, que desde o ano de 2011 os vencimentos dessas categorias não tinham qualquer reajuste, sequer a recomposição inflacionária. Nessa toada, nada mais justo que o reajuste seja concedido, com base no INPC do período de 2011 até 2022, trazendo inclusão e renda aos servidores que tanto trabalham para a população. Na mesma linha, as gratificações aos servidores que exercem as funções de suporte pedagógico, essa atualização, no mesmo indexador, foi do período de 2017 até a presente data, corrigindo, dessa forma, todos os vencimentos dos servidores do município de Condado

De mais a mais, importante destacar que os Servidores efetivos já foram contemplados com reajuste, assim como os profissionais do magistério, ambos no presente ano.

Trata, ainda, da possibilidade de concessão de gratificação aos Conselheiros Tutelares.

Ainda, traz a previsão, permitindo que professores contratados por excepcional interesse público, possa exercer funções técnico-pedagógicas na forma do Anexo II da Lei nº 887, de 02 de julho de 2010, com os novos pré-requisitos constantes do Anexo II do presente. A alteração em tela visa a Administração suprir lacunas existentes na indicação de profissionais do quadro efetivo, posto que, muitas vezes os profissionais efetivos não tem interesse em assumir, por motivos pessoais, as funções técnico-pedagógicas, deixando essas funções vagas e trazendo prejuízo a rede municipal de ensino.



Por fim, cria-se o cargo de Secretária Executiva da Secretaria de Educação, visando dar suporte àquela Secretaria, dentre as atribuições necessárias ao bom funcionamento da Educação.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, sem sombra de dúvidas, será recepcionado e aprovado por esta Casa Legislativa e certos do compromisso de Vossas Excelências, com os projetos que têm importância para o nosso Município, notadamente para nossos servidores públicos, solicitamos a análise e aprovação do mesmo em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

GABINETE do Prefeito do Condado, em 11 de maio de 2022.



ANTONIO CASSIANO DA SILVA
=Prefeito Municipal=

